



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS PRIMEIRO E QUATRO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi aberta a sexagésima oitava sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^o. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação da Exm^a Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Desembargador JASIEL IVO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora EME CARLA CRUZ DA SILVA CARVALHO. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº4063/2024 disponibilizada no dia 20/09/2024 e publicada no dia 23/09/2024, às fls. 32/42, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0001143-44.2023.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Paulo Henrique dos Santos Nascimento (OAB: 10003/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0001208-42.2023.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Adriana Franca da Silva (OAB: 45454/PE) e pelos(as) recorrentes/reclamados, o(a) advogado(a) Monica Maria Junqueira de Souza (OAB: 7638/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000509-83.2023.5.19.0061 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Jose Adalberto Petean Junior (OAB: 7830/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000106-25.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0001274-13.2023.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL) e pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Amanda Alves Moreira da Silva - OAB: AL0012920; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0001022-53.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

advogado(a) Armando Canali Filho (OAB: 68339/PR); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000053-19.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Agamenon Soares Conde (OAB: 2697/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000537-37.2023.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Caroline Blanca Maciel Marinho (OAB: 8257/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000126-42.2024.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Marília Lira de Souza - OAB: AL0019213; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000418-62.2017.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravada/executada, o(a) advogado(a) Adriano Costa Avelino (OAB: 4415/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000175-26.2023.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Luciana Santa Rita Palmeira (OAB: 6650/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000475-23.2023.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000508-80.2023.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça Baltazar (OAB: 9479/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0001160-80.2023.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o advogado Andre Rebelo Costa (OAB: 11569/AL) e pelo(a) recorrente/reclamada, o advogado Romero Grund Lopes (OAB: 21817/PE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000905-31.2023.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamado, o advogado Luciano André Costa de Almeida (OAB: 4.217/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000014-07.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, por deserto, e conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, condenar as reclamadas ao pagamento de: a) diferenças de horas extras com o adicional legal, com base nos horários que constam nos diários de bordo e, na sua falta, na jornada fixada, bem como seus reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS+40%; b) intervalo interjornada suprimido; c) diárias durante todo o pacto laboral, conforme valores estabelecidos nas CCT's anexadas pelo autor. Custas majoradas para R\$2.400,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$120.000,00. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000056-60.2024.5.19.0059 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para declarar a nulidade da sentença que declarou o arquivamento do processo, devendo o reclamante ser intimado pessoalmente para a audiência inaugural, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000057-81.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário de fls. 396-430 por irregularidade representação. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000090-25.2023.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário das reclamadas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pleito de indenização por danos morais em decorrência do transporte de valores. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo adesivo do reclamante. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000096-51.2024.5.19.0056 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000173-54.2024.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário litisconsorcial para limitar a responsabilidade da UFAL às verbas contratuais calculadas até 01.02.2024, afastando-se sua condenação às multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e limitando-se sua responsabilidade à proporcionalidade devida em relação às demais verbas deferidas em sentença. Custas mantidas, pela reclamada principal. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000224-15.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) condenar a reclamante a pagar aos patronos da parte ré honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que não foram deferidos, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, com as ressalvas indicadas na fundamentação; b) estabelecer que os juros de mora e a correção monetária se deem nos termos do art. 883 da CLT, bem como Súmulas 200, 211 e 381 do TST, e esclarecer que a incidência cessa com o depósito em garantia do valor correspondente ao total da execução, em dinheiro ou cheque administrativo, bem como que a indenização por danos morais deve ser atualizada de acordo com os ditames da Súmula 439 do TST, à luz do precedente vinculante estabelecido a partir do julgamento da ADC 58 pelo STF. Custas processuais mantidas, ainda a cargo da reclamada, contudo, já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta, bem como de indenização por danos morais. **Ordem: 12**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº RORSum-0000230-22.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000240-16.2024.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em rito sumaríssimo. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000250-36.2024.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente a demanda. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000250-54.2024.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a indenização pela perda de uma chance. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000273-05.2023.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para a) determinar a utilização do salário mínimo como parâmetro de cálculo do adicional de insalubridade; e, b) excluir da condenação a multa por oposição de embargos de declaração no percentual de 2% do valor da condenação, aplicada por força do art. 1.026, § 2º, do CPC. Custas pela reclamada, porém dispensadas. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000286-67.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000312-13.2023.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para reabertura da instrução e designação de nova perícia contábil que deverá obedecer aos exatos termos do quanto estabelecido no acórdão de fls. 97. Custas de R\$ 340,00 pela reclamada, calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0000318-78.2022.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão que extinguiu a presente execução, determinar a suspensão do feito e a remessa dos autos ao arquivo provisório até o encerramento do processo de recuperação judicial. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000327-40.2022.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução, determinando a suspensão do feito e a remessa dos autos ao arquivo provisório. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000397-57.2024.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrentes de ócio forçado e por conseguinte a ação. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000403-95.2023.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo sindicato assistente para determinar o retorno das parcelas de horas extras a 100%, horas extras a 150% e adicional noturno na conta apurada pelo perito, tendo como base de cálculo o adicional de periculosidade de todo o período, qual seja: de 18.12.2007 a 01.01.2013, intituladas na planilha de ID 8464b0c de: "H EXTRA 100% SOBRE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%", "HE A 150% SOBRE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%" e "ADICIONAL NOTURNO SOBRE ADICIONAL DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

PERICULOSIDADE 30%". **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000429-81.2023.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro em rito sumaríssimo para determinar o retorno dos autos ao juízo primário para a devida fundamentação de suas razões de decidir acerca do capítulo de sentença atinente à equiparação salarial e consectários, restando por ora prejudicados os pontos versados no apelo patronal de fls. 283-290 e nas contrarrazões de fls. 310-316 e 317-324. Sem custas suplementares. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0000479-65.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela CARHP para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder às prerrogativas de Fazenda Pública reconhecendo, consequentemente, a inexigibilidade da garantia do juízo. E, conhecer do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000492-87.2024.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000500-49.2024.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho no dia 31/07/2024, fazendo jus ao pagamento das seguintes verbas: saldo de salário, aviso prévio de 33 dias, férias integrais e proporcionais (6/12 é o pedido), 13º salário proporcional (6/12 é o pedido), FGTS mais a multa de 40%, indenização substitutiva do seguro-desemprego correspondente a 4 parcelas e baixa do contrato na CTPS com data de 02/09/2024 (já com a projeção do aviso prévio), vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. Custas majoradas para R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0000517-59.2022.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo do S.B.F.A. e do agravo da C.E.F. e, no mérito, negar provimento aos agravos. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000527-52.2019.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão que extinguiu a presente execução, determinar a suspensão do feito e a remessa dos autos ao arquivo provisório até o encerramento do processo de recuperação judicial. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0000548-26.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual de 25% sobre o valor do proveito econômico obtido pela exequente. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000617-58.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000668-03.2021.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar sem efeito a decisão de extinção da execução proferida pelo juízo de origem, determinando-se que os autos sejam mantidos em arquivo provisório até a efetiva satisfação do crédito perseguido na presente ação, no caso de inércia das partes. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000687-66.2024.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o feito e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgar o mérito da ação, verificando se a requerente detém os requisitos para o levantamento do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação em vigor. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000734-85.2023.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamante para condenar a reclamada, a partir de julho de 2022, ao pagamento de adicional de 30% sobre a evolução do salário base recebido, a título de acúmulo de função. Pela habitualidade, são devidos reflexos em FGTS, férias +1/3 e décimos terceiros salários, nos limites da exordial; e b) honorários advocatícios de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação, em favor das advogadas da autora. Contribuições previdenciárias e imposto de renda devidos sobre adicional por acúmulo de função e 13º salários, devendo-se observar o entendimento da Súmula 368 do TST. Determinar que sejam observados os termos da decisão do STF a fim de contemplar, na fase pré-judicial a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e a correção monetária pelo IPCA-E e, a partir do ajuizamento, a atualização será procedida com a aplicação da Selic, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais invertidas pela reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor da condenação para fins recursais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia o pagamento de acúmulo de função de eletricitista com a de motorista. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000785-97.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita para isentá-lo do pagamento das custas processuais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que não conhecia do recurso, por deserção. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise do mérito do recurso. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000834-25.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000878-82.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém, dispensadas. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000901-91.2023.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção; e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) deferir o pagamento em dobro de 2 (domingos) por mês e b) determinar o refazimento dos cálculos, devendo a multa de 40% do FGTS ser calculada com base no total devido a título de FGTS durante todo o contrato, bem como a multa do art. 467 da CLT sobre os 40% do FGTS ser calculada com base no valor correto a ser apurado a título de multa de 40% do FGTS. Custas de R\$ 2.200,00 pela reclamada, calculadas sobre R\$ 110.000,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000936-39.2023.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0001252-67.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas como no primeiro grau, dispensadas em razão da concessão da Justiça Gratuita ao demandante. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0001315-89.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para deferir os benefícios da justiça gratuita à recorrente e determinar que os honorários devidos pela reclamada permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a empresa não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0001317-50.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso do reclamante para declarar prescrito seu direito quanto às verbas deferidas nesta ação anteriores a 07.12.2018, reconhecer da competência desta Justiça do Trabalho para apreciar a lide, condenando o réu ao pagamento do FGTS referente ao período imprescrito de 07.12.2018 a 08.11.2023 e pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte autora, no percentual de 10%. Custas dispensadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

nos termos do art. 790-A, CLT, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento e, de ofício, determinava que os autos fossem encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0001628-75.2017.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0010793-82.2013.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição do reclamante para reformar decisão do juízo singular e determinar o redirecionamento da execução contra a litisconsorte A.C.S.C.LM.E., sucessora de A.C.S.C.LM.E., condenada em caráter subsidiário, por representar a forma mais eficaz de processamento da execução, que deve ser levada a efeito no interesse do credor e não dos devedores. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil de vinte e quatro, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.